

TERMO DE COOPERAÇÃO 0097/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI, A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA ACESSO AO BANCO DE DADOS DA JUCEMAT.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ [REDACTED], com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentada pela sua Presidente, a Sra. **GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE**, brasileira, [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] do CPF nº [REDACTED] doravante denominada **COOPERANTE**; e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ [REDACTED] com sua sede à Rua 2, lote 04, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Defensor Público Geral do estado o Sr. **CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ**, brasileiro, [REDACTED] portador do documento [REDACTED] e do CPF [REDACTED] doravante denominado **COOPERADO**, celebram entre si **O TERMO DE COOPERAÇÃO** para acesso do **COOPERADO** ao banco de dados informatizado da **COOPERANTE**, em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela **COOPERANTE** ao **COOPERADO** ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do **COOPERADO**.

Parágrafo único: o objeto se executará conforme Plano de Trabalho previamente aprovado, parte integrante deste instrumento como Anexo I.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 12 (Doze) meses a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

DA ONEROSIDADE

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo de Cooperação se estabelece gratuitamente.

DOS DEVERES DA COOPERANTE

CLÁUSULA QUARTA: A COOPERANTE se compromete a prestar o apoio ao COOPERADO durante todo o período de vigência do instrumento, compreendendo:

- I – Adotar as providências necessárias quanto às responsabilidades do correto procedimento técnico para ativação de senha e operacionalização do acesso;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo;
- III – Atendimento efetivo às dúvidas do COOPERADO no que se refere ao objeto deste instrumento, abrindo-se o maior número de canais de comunicação possível para tal mister; e
- IV – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

DOS DEVERES DO COOPERADO

CLÁUSULA QUINTA: O COOPERADO se compromete a guardar sigilo dos dados disponibilizados, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los em situações estranhas às suas atividades institucionais.

Parágrafo Primeiro: Compromete-se a indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:

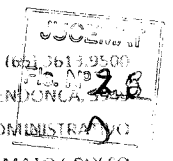
- I – Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício enviado a Gerencia de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante.
- II – Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

Parágrafo Segundo: Ainda, compromete-se a fornecer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, por escrito, a relação dos servidores autorizados a utilizarem o sistema, devendo, cada usuário cadastrado, assinar um termo de compromisso e responsabilidade;

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

CLÁUSULA SEXTA: Os partícipes se comprometem a:

- I - manter registro de log's, por 05 (cinco) anos, no mínimo, de todos os acessos empreendidos por seus usuários sobre os dados disponibilizados, que poderão ser auditados pelo partícipe cedente;
- II – garantir que os funcionários cadastrados como usuários do sistema sejam servidores efetivos e lotados na organização partícipe à qual pertencem;
- III – providenciar o imediato cancelamento da senha de acesso quando do desligamento do usuário da organização partícipe; e



IV - alimentar o sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com os dados relativos a execução deste instrumento, exceto instituições federais.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: À COOPERANTE é vedado:

- I – Opor obstáculos à execução do objeto e do plano de trabalho pelo **COOPERADO**; e
- II – Negar apoio ao **COOPERADO** na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: Ao **COOPERADO** é vedado:

- I – Atrasar, injustificadamente, o cumprimento das fases e etapas do plano de trabalho aprovado;
- II – Praticar atos que contrariem os princípios da Administração Pública;
- III – Deixar de apresentar a prestação de contas nos prazos estipulados; e
- VI – Cobrar pelos dados a que tiver acesso.

CLÁUSULA NONA: É vedado a ambas as partes:

- I – Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- II – Pagar a servidor público ou empregado público lotado, ou em exercício nos órgãos ou entidades partícipes, gratificação ou por serviços de consultoria ou assessoria técnica;
- III – Realizar despesas com publicidade que vise à promoção pessoal dos gestores, administradores ou dirigentes;
- IV – Alterar o presente Acordo de Cooperação unilateralmente; e
- V – Embaraçar fiscalizações ou auditorias.

DA RESILIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido pela violação de qualquer dos deveres ou vedações nele constantes.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidores da Cooperante designados através de Portaria publicada no Diário Oficial

Parágrafo único: Ao(à) servidor(a) designado(a) compete acompanhar e fiscalizar a execução da Cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a tal evento e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos porventura observados.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Parágrafo segundo: A Cooperante deverá analisar o processo, manifestando sobre a sua aprovação ou não, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este instrumento se sujeita, no que couber, aos ditames da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Cuiabá-MT, 08 de maio de 2019.

Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE

Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ

Testemunhas:

João Vitor Ferreira
Coordenador de Convênios e Parcerias
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

Assistente de Gabinete - DPE/M1
Matrícula nº 100854
*Gerente de Elaboração
de Instrumentos de Convênios e
Parcerias*

 Governo do Estado de Mato Grosso JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT		Cadastro de Órgãos ou Entidades e Dirigentes		Anexo I	
I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE					
1 - Nome da Entidade: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT			2 - CNPJ da Entidade: [REDACTED]		
3 - Esfera Administrativa: Estadual		4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Estaduais			
5 - Endereço da Entidade: Av. Historiador Rubens de Mendonça s/nº					
6 - Município: CUIABÁ		7 - CEP: 78050-970	8 - DDD: [REDACTED]	9 - Telefone: [REDACTED]	10 - Fax: [REDACTED]
11 - e-mail: [REDACTED]		12 - Site: www.jucemat.mt.gov.br			
II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE					
13 - Nome do Dirigente da Entidade: GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE			14 - CPF do Dirigente: [REDACTED]		
15 - C.I./Orgão Expedidor/Data: [REDACTED] / 0000-00-00		16 - Cargo: Presidente	17 - Função: Presidente	18 - Matrícula: [REDACTED]	
III - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA					
19 - Nome da Entidade: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO		20 - CNPJ: [REDACTED]		21 - Esfera Administrativa: Estadual	
22 - Endereço: Rua 6 Lote 01 Qd 11 - CPA					
23 - Município: CUIABÁ		24 - CEP: 78050-970	25 - DDD: 65	26 - Telefone: 3613-3400	27 - Fax: 3613-1055
IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA					
28 - Nome do Dirigente da Entidade: CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ			29 - CPF do Dirigente: [REDACTED]		
30 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 5350 / OAB / 0000-00-00		31 - Cargo: DEFENSOR PÚBLICO-GERAL MT	31 - Função: [REDACTED]	33 - Matrícula: [REDACTED]	
Local e data Cuiabá-MT 08/05/19		Cooperante [REDACTED]		Cooperado [REDACTED]	

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

**EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
Edital nº 007/2019 - UNEMAT - TANGARÁ DA SERRA**

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições no Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado à **contratação temporária de professor da educação superior** substituto para atuar no Campus Universitário de Tangará da Serra/MT, na Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e da Linguagem.

Período de inscrições: 09/05/2019 a 17/05/2019.

Quantitativo de vagas: **1 (uma) vaga na área de LIBRAS.**

Remuneração: de R\$ 2.703,88 a 6.218,89

O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <http://www.unemat.br/seletivos>.

Cáceres/MT, 08 de Maio de 2019 - Gislene Ramos Bessa - Presidente da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo da FACSAL - Portaria 3630/2018.

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 097/2019

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela **COOPERANTE** ao **COOPERADO** ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do **COOPERADO**.

VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 1 (um) ano a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 05 (cinco) anos.

DATA DE ASSINATURA: 08 de Maio de 2019.

PROCESSO: 165428/2019

ASSINAM: Gercimira Ramos M. Rezende - JUCEMAT e do outro lado Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

PORTARIA Nº 013/2019/JUCEMAT

Dispõe sobre nomeações de Fiscais de Contratos no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 25 XVII do Decreto Federal nº 1.800/96, c/c art.34, XVIII do Decreto Estadual nº 2.060/2013. Em observância ao que dispõe o Art. 58, III, c/c Art. 67, da lei nº 8.666, de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Resolve:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCAL E SUBSTITUTO do contrato administrativo relacionado.

TERMO DE COOPERAÇÃO	COOPERADO	FISCAL	SUBSTITUTO
0097	Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso	Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira - Matrícula - 291159	Floraci Alves dos Santos - Matrícula 105027

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - 08 de Maio de 2019.

Gercimira Ramos Moreira Rezende
Presidente Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Original Assinado

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2019
PROCESSO ADM. Nº 77913/2019**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela portaria 091/2018/INDEA-MT, publicada em 18/01/2019, torna público para conhecimento dos interessados, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, em favor do KLEMMEN IMPORTAÇÕES ERELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 096.441.704/0001-79, para "Aquisição de caixas de saco para coleta de material - em plástico, estéril, descartável, com Tiossulfato de sódio, para transporte de amostras líquidas, com tarja de identificação para anotações. Capacidade: 300 ML - Cx com 100 unidades, transparente, com lacre de segurança", para utilização do INDEA/MT.

Cuiabá-MT, 08 de maio de 2019.

AMARO PEDRO DE MORAIS
Presidente CPL
(original assinado)

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2019
PROCESSO ADM. Nº 77913/2019**

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, e considerando o Parecer Jurídico 021/2019, AUTORIZO a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, em favor de KLEMMEN IMPORTAÇÕES ERELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº096.441.704/0001-79, para "Aquisição de caixas de saco para coleta de material - em plástico, estéril, descartável, com Tiossulfato de sódio, para transporte de amostras líquidas, com tarja de identificação para anotações. Capacidade: 300 ML - Cx com 100 unidades, transparente, com lacre de segurança", para utilização do INDEA/MT.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 08 de maio de 2019.

TADEU ÁURIMAR MOCELIN
Presidente INDEA-MT
(original assinado)

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2019/INDEA/MT
PROCESSO Nº 174091/2019**

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 06/2019/INDEA-MT, tendo como objeto a cessão da servidora **Rachel Alencar Machado**, para atender as necessidades da ULE de **Nova Monte Verde** no município de **Nova Monte Verde/MT**.

COOPERADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT
COOPERANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO- INDEA-MT.

ÔNUS: O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo órgão cooperado (Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT).

PRAZO: A partir de 08/04/2019 a 08/04/2020.

ASSINAM: Pelo INDEA, o Presidente senhor Tadeu Aurimar Mocelin, e pela Prefeitura, a Prefeita senhora Beatriz de Fátima Sueck Lemes.

Cuiabá-MT, 08 de Maio de 2019.

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 288/2019/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de Dezembro de 2004, e artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela **Portaria nº 304/2018/CGE-COR/DETRAN**, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de junho de 2018;